



Supremo Tribunal Federal

F A X

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL Nº 347

REQUERENTE: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

INTERESSADOS: União e outros

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

De ordem, comunico que o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, proferiu decisão nos autos em epígrafe, nos termos da certidão de julgamento cuja cópia segue via fax. Respeitosamente, **João Bosco Marcial de Castro**, Secretário Judiciário/STF.

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome João Bosco Marcial de Castro.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 18/09/2015 a 20:46

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 100201551892

Documento: ADPF-TJ SC.pdf

Remetente: Secretaria Judiciária (Ricardo Céaar Pereira Nunea)

Destinatário: Gabinete da Preaidência - Secretaria (TJSC)

Data de Envio: 18/09/2015 20:46:25

Assunto: ADPF 347

